



LEI MUNICIPAL Nº 5.328, DE 22 DE JUNHO DE 2022

Incluem-se no quadro que compõe o art. 1º e, no Anexo da Lei Municipal nº 5.275, de 24 de março de 2022, o cargo de Orientador Educacional.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no quadro que compõe o artigo 1º, da Lei Municipal nº 5.275, de 24 de março de 2022, que dispõe sobre o reajuste anual salarial para os Professores do Magistério Público Municipal, o cargo de Orientador Educacional, conforme segue:

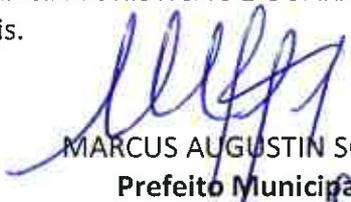
Orientador Educacional	40 h/s	R\$ 1.977,74	R\$ 3.845,63	94,44%
------------------------	--------	--------------	--------------	--------

Art. 2º Inclui-se ao ANEXO que integra a Lei Municipal nº 5.275/2022, o seguinte complemento:

Orientador Educacional	PISO MAGISTÉRIO Nível A - R\$ 3.845,63 Nível B – R\$ 4.230,23 Nível C – R\$ 4.614,79 Nível D – R\$ 4.999,60 Nível E - R\$ 5.383,93
------------------------	---

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e dois dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal


ADEMAR DOS SANTOS FILHO
Secretário Municipal da Administração

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LVI.